

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/MG

Estudo Técnico Preliminar 12/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25190.000533/2025-99

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional: Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas.

Considerando a substituição da antiga Lei nº 8.666/1993 e demais normas correlatas pela nova Lei nº 14.133 /2021, tornou-se imperiosa a capacitação dos servidores que atuam no ciclo de contratações públicas da administração federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUEST/MG	Francisco Sergio Abucater Lima
COADM	Gabriel Cainã Alves Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Empresa contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo planejamento do evento, cumprir a carga horária e o cronograma contratado, além de outras providências que as atividades exigirem;
- Possuir condições técnicas, financeiras e de pessoal para o cumprimento do objeto contratado;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela adequada prestação do serviço, mediante a transmissão do conteúdo com qualidade, sem interrupções;
- Providenciar a certificação de conclusão da ação de desenvolvimento aos participantes; Também deverá ser apresentado documento que demonstre a experiência exitosa em outras ações, por meio de Atestados Capacidade Técnica ou, na impossibilidade, de documentos, publicações e/ou avaliações que demonstrem a satisfação da contratante com relação ao serviço realizado.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base nas informações disponíveis no folder oficial do curso oferecido pela empresa Virtu Gestão Publica.

O valor do investimento unitário por inscrição é de R\$3.390,00 (três mi, trezentos e noventa reais) individual e para a participação de dois servidores é de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).

O objeto desta contratação refere-se à prestação de serviços de capacitação de Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definíveis e usuais no mercado. A natureza do curso não exige notória especialização ou características singulares que impeçam a competição. Existem diversas empresas e profissionais aptos a fornecer o treinamento com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo. Portanto, enquadra-se como serviço comum.

A única solução viável para contratação de eventos de treinamento e capacitação é através da inexigibilidade de licitação, pois o evento conta com metodologia única e uma carga horária específica, especificamente para o estudo das demandas a cargo dos setores de contratos e financeiro, contando com materiais de apoio exclusivos. Consoante já aventado, a Lei 14.133/21, em seu artigo 74, inciso III, alínea “f”, permite que a contratação de empresa visando a capacitação, formalize-se através da Inexigibilidade de Licitação, em especial para a contratação de serviço exclusivo.

6. Descrição da solução como um todo

Capacitar os servidores que trabalham com contratações públicas, especialmente aqueles envolvidos na confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR), bem como os servidores das áreas demandantes, no uso eficaz de tecnologias de inteligência artificial, como o ChatGPT e ferramentas similares, para aprimorar a qualidade e eficiência na elaboração desses documentos essenciais para o processo de contratação pública.

A solução proposta consiste na inscrição dos servidores Francisco Sergio Abucater Lima e Gabriel Cainã Alves Oliveira oferecido pela empresa Virtu Gestão Publica.

O presente curso pode ser contratado por inexigibilidade de licitação, e, portanto, sem necessitar ficar abaixo do valor de dispensa de licitação. O Tribunal de Contas da União, tem entendimento consolidado na Decisão n. 439/1998-TCU– Plenário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a participação de 2 (dois) servidores da SUEST/MG.

Nome	Siape	Locatação
Sergio Abucater Lima	6482855	SUEST/MG
Gabriel Cainã Alves Oliveira	2717769	COADM/MG

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.780,00

O valor do investimento unitário por inscrição é de R\$3.390,00 (três mi, trezentos e noventa reais) individual e para a participação de dois servidores é de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica parcelamento, uma vez que a contratação refere-se à inscrição em curso único e integral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a esta ação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O curso faz parte do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2025 da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitar os servidores nas principais inovações tecnológicas aplicadas na contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Ao término da capacitação, as participantes deverão anexar os certificados de conclusão ao processo administrativo correspondente, como comprovação da participação e cumprimento dos objetivos da ação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade se justifica pelo alinhamento da capacitação com as necessidades operacionais da unidade, pelos benefícios decorrentes da correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, e pela adequação técnica, orçamentária e legal da proposta apresentada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NEIDE DA SILVA DOS REIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/11/2025 às 10:58:04.

GABRIEL CAINA ALVES OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

DENIELCIO GERALDO FREITAS

Membro da comissão de contratação